

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Quinta - Feira, 02 de Julho de 2020

GESTÃO 2017-2020 ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 712 **PÁGINA 1**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br **Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP № 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Madeiras Serradas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

TIPO: Menor Preço por Item, os itens 01 e 03, serão exclusivos para ME, EPP e MEI em cumprimento aos artigos 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015, o item 02, poderá participar todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 118.335,50

DATA DA ABERTURA: 14 de julho de 2020, ás 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@ yahoo.com, portal da transparencia, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 01 de julho de 2020.

MATHEUS W. MARTINS

Pregoeiro - Decreto 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 025/2020

PROCESSO LICITATORIO № 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 047/2020

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através do DEPARTAMENTO DE TRANSITO, representado pelo Sr Valdir Luiz Sartor, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominadas ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PLACAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2020 - RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 085/2020.

DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA:

Empresa **NILTON CESAR DE ASSIS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.631.935/0001-98 com sede na Rua Padre Amadeu Amadori, n° 689, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Nilton Cesar de Assis**, Microempreendedor, brasileiro, portador do RG n° 001049447 SSP/SP e do CPF/MF n° 829.544.101-91, residente e domiciliado na Rua Padre Amadeu Amadori, n° 689, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Placas e Equipamentos de Sinalização, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Registro de Preços para aquisição futura de Placas de Sinalização, Postes, Molde, Cavalete e Cones para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, a saber**.

	Empresa: NILTON CESAR DE ASSIS MEI				
Item	Especificação das mercadorias	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	PLACAS R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TO- TALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	150	110,00	16.500,00
02	PLACAS R-3 (SENTIDO PROIBIDO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA. TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	10	110,00	1.100,00
03	PLACAS R-4A (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHA- PA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I- A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	20	110,00	2.200,00
04	PLACAS R4B (PROIBIDO VIRAR A DIREITA) TA- MANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TO- TALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I- A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UM	20	110,00	2.200,00

	,	pa /		Diario Official do Município de Deodapolis - Criado	
550,00	110,00	5	UN	PLACAS R-5 A (PROIBIDO RETORNAR A ES- QUERDA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ES- PESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PE- LÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	05
1.100,00	110,00	10	UN	PLACAS R6A (PROIBIDO ESTACIONAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	06
5.500,00	110,00	50	UN	PLACAS R6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	07
550,00	110,00	5	UN	PLACAS R6 C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHA- PA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	08
5.500,00	110,00	50	UN	PLACAS R 19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHA- PA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	09
550,00	110,00	5	UN	PLACAS R-24A (SENTIDO ÚNICO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANI- ZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOS- CA	10
1.100,00	110,00	10	UN	PLACAS R28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHA- PA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	11
5.500,00	110,00	50	UN	PLACAS A 18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA) TA- MANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TO- TALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	12

				·	
13	PLACAS A32A (TRÂNSITO DE PEDESTRES) TA- MANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TO- TALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	6	110,00	660,00
14	PLACAS A 32 B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) TAMANHO 50X50 CONFECCIONA- DAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PE- LÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I- A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	12	110,00	1.320,00
15	PLACAS A 33 A (ÁREA ESCOLAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSSURA, TOTALMENTE ADE- SIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DE- VERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	16	110,00	1.760,00
16	PLACAS A 33 B (PASSAGEM SINALIZADA ESCOLAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHA- PA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	10	110,00	1.100,00
17	PLACAS A 34 (CRIANÇAS) TAMANHO 50X50 CON- FECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFOR- ME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	12	110,00	1.320,00
18	PLACAS 60X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIOR- MENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANI- ZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOS- CA.	UN	30	212,00	6.360,00
19	POSTES EM AÇO TIPO 2 GALVANIZADO, TAMA- NHO MÍNIMO 2 E ½", ESPESSURA 1,5MM COM TAMPÃO E TRAVA ANTI GIRO COM PARAFUSOS (COMPLETO PARA SER ASSENTADA A PLACA)	UN	500	130,00	65.000,00
20	CONES DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM	UN	20	65,00	1.300,00
21	CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, REFLETIVO, DESMONTÁVEL, COR LARANJA, COM TAMANHO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E LA- GURA.	UN	4	350,00	1.400,00
22	MOLDE NA LEGENDA PARE 1,60 X 2,00	UN	1	1.120,00	1.120,00
23	MOLDE NA LEGENDA DEVAGAR 1,00 X 2,20	UN	1	760,00	760,00
24	MOLDE NA LEGENDA ESCOLA 1,00 X 2,20	UN	1	760,00	760,00
	1				-

Valor Total R\$				126.540,00	
28	MOLDE DE FAIXA DE PEDESTRE 3,00 X 0,30.	KIT	1	350,00	350,00
27	MOLDE NA LEGENDA IDOSO 0,40 X 1,75	UN	1	250,00	250,00
26	MOLDE DE SÍMBOLO DEFICIENTE FÍSICO, SENDO DE FUNDO 1,20 X 1,	UN	1	400,00	400,00
25	MOLDE NA LEGENDA MOTO 0,50 X 1,85	UN	1	330,00	330,00

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 047/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 047/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Gabinete do Prefeito, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Orlindo dos Santos Souza, CPF № 095.673.758-79, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22/01/2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor/prestador de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestador de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Gabinete solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco</u> dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar temporariamente com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 4 - Departamento Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1.085, Ficha 48. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao Gabinete do Prefeito, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
 - II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
 - V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) Advertência por escrito nas faltas leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias:
 - VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedor/prestador de servicos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 12 de junho de 2020.

Valdir Luiz Sartor - Prefeito Municipal

P/ Departamento Municipal de Trânsito

Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: Nilton Cesar de Assis

CPF: CPF/MF n° 829.544.101-91

RG n° 001049447 SSP/SP

Empresa: Nilton Cesar de Assis MEI

Fiscal da Ata:

Nome: Orlindo dos Santos Souza

P/ Gabinete

CPF: 095.673.758-79

PORTARIAS

PORTARIA № 029/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretaria Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1ºCONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº JOSE RABELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TECNICO DE ALMOXARIFADO, SIMBOLO ASS-2, lotado no SEINFA - GABIP, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2020.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA № 017/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, Il da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE:

- ARTIGO 1º-CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o Srº JHONATAN NUNES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, SIMBOLO ANM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMA, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 07/03/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 06/07/2020 a 04/08/2020. Conforme requerimento.
- ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA № 018/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms com fulcro no art. 47, Il da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições

RESOLVE

- ARTIGO 1º-CONCEDER férias a Servidora Público Municipal a SRª LUCIANA MENDONÇA DE AGOSTINHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, SIMBOLO ANS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 15/02/2020. Sendo que as férias serão gozadas nos períodos de 06/07/2020 a 04/08/2020. Conforme requerimento.
- ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL № 738, DE 01 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Deodápolis que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação referida no artigo 2º desta lei, os imóveis de sua propriedade, constituídos das seguintes matrículas: 7.020 com

300,00m², 7.021 com 300,00m², 7.022 com 312,50m², 7.018 com 338,7825m², 7.019 com 338,7825m², 8.171 com 384,00m², 2.128 com 504,00m², 1.916 com 360,00m², 8.410 com 223,25m², 8.411 com 223,25m², 8.412 com 223,25m², 8.413 com 223,25m², os imóveis constantes no Loteamento do Parque que se subdividem nas matrículas 8.445 com 274,30 m², 8.446 com 275,00 m², 8.447 com 275,00 m², 8.448 com 275,00 m², 8.449 com 275,00m², 8.450 com 275,00 m², 8.451 com 275,00 m², 8.452 com 275,00 m², 8.453 com 273,63 m², 8.454 com 275,00 m², 8.455 com 275,00 m², 8.456 com 406,01 m², 8.457 com 406,01 m², 8.458 com 275,00m², 8.459 com 275,00m², 8.460 com 275,00 m², 8.461 com 393,03 m², 8.463 com 406,01m², 8.464 com 406,01m², 8.465 com 275,00m², 8.466 com 275,00m², 8.467 com 273,00m², 8.468 com 392,20 m², 8.469 com 392,26 m², 8.470 com 272,50 m², 8.471 com 275,00 m², 8.472 com 275,00m², 8.473 com 388,52 m², 8.474 com 388,52m², 8.480 com 275,00m², 8.481 com 275,00 m², 8.482 com 275,00m², 8.483 com 388,52m², 8.484 com 388,52m², 8.485 com 275,00m², 8.486 com 275,00m², 8.487 com 272,50m², 8.488 com 339,53 m² e 8.489 com 339,53 m² e os imóveis rurais com as seguintes matrículas 7.832 com 2.500,00 m², 7.833 com 2.500,00 m², 7.836 com 2.500,00m², 7.834 com 2.500,00m², 7.830 com 3.600,00m², 7.835 com 2.500,00 m², 7.838 com 2.500,00 m², 7.831 com 1,0ha (um hectare). Cópias anexadas.

Parágrafo único. Ficando desafetados os imóveis anteriormente expostos, caso, afetados.

- Art. 2º. Para a venda dos imóveis referidos no artigo anterior, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pelo Decreto 017/2018, avaliará todos os bens referidos nas matrículas acima descritas, previamente, levando-se em conta as condições de mercados vigentes na ocasião.
- Art. 3º. A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista, ou seja, com respeito à Lei 8.666/93 e ao art. 7º, §2º da Lei Orgânica Municipal.
 - Art. 4º. As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.
- Art. 5º. Não havendo licitantes nas datas fixadas, poderá ser realizada a aquisição mediante proposta escrita, de forma parcelada, por valor nunca inferior ao da avaliação e com prazo não superior a 10 (dez) parcelas.
- **Parágrafo único.** A alienação na forma prevista no *caput* deverá ser submetida à apreciação e autorização do Poder Legislativo, com as necessárias cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.
- **Art. 6º.** Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, com rubrica 4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 (Alienação de Bens), para aquisição de área de terras para o novo parque de exposição e sua construção, a aquisição de terrenos para a construção de novas casas populares, aquisição de terrenos para retirada de terra, cascalho e pedra, aquisição de terrenos para as praças como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para a realização de licitação modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, prefeito municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade de Pregão Presencial, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue:

PREGOEIROS	
MATHEUS WILLIANS MARTINS	

CLOVIS DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO
SANDRA SANTANA CANAZ
JEAN MARTINS SOBRAL

- §1º O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio terão mandato até 31 de dezembro de 2020, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
- § 2º Os Pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for titular, integrar a equipe de apoio.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2020 de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 01 de julho de 2020.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Adenilson Lopes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 040.817.831-01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Serviços Gerais, para atender a demanda e realizar a desinfecção dos ambientes públicos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.469,12 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DO PRAZO: A vigência do contrato será pelo período de 30 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretario Municipal – e Adenilson Lopes dos Santos – Contratado.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Bruno Alves Bahia, inscrito no CPF sob o nº. 080.301.601-86.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Serviços Gerais, para atender a demanda e realizar a desinfecção dos ambientes públicos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.469,12 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DO PRAZO: A vigência do contrato será pelo período de 30 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretario Municipal – e Adenilson Lopes dos Santos – Contratado.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. Hugo Poltronieri de Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 015.422.441-37.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Fiscal de Obras e Posturas, para atender a demanda provisória da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 3.004,74 (três mil e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DO PRAZO: A vigência do contrato será pelo período de 15 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Juliani Garcia Berloffa de Andrade – Secretaria Municipal – e Hugo Poltronieri de Almeida – Contratado.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis − MS e a Srª Jullie Ane Zanutto, inscrita no CPF sob o nº. 007.084.651-02.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Arquiteto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gerencia Administrativa e Financeira.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 4.507,13 (quatro mil quinhentos e sete reais e treze centavos).

DO PRAZO: A vigência do contrato será pelo período de 15 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Juliani Garcia Berloffa de Andrade – Secretaria Municipal – e Jullie Ane Zanutto – Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sr. César Antonio Miranda Barreto.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Fiscal de Obras e Posturas, para atender a demanda provisória da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 3.004,74 (três mil e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DO PRAZO: A vigência do contrato será pelo período de 15 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Juliani Garcia Berloffa Andrade – Secretaria Municipal – e César Antônio Miranda Barreto – Contratado.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Sra. Nayane da Silva Santos, inscrita no CPF sob o no. 057.524.911-00.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Zelador, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DA CONDIÇÃO: O contrato apenas surtirá seus efeitos financeiros a contar do retorno das aulas presenciais e com a entrada da contratada em efetivo exercício.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.045,25 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO: O contrato será celebrado pelo período de 29 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Adriano Araujo Pimentel – Secretario Municipal – e Nayane da Silva Santos – Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e o Srª Luana Santos Prieto, inscrita no CPF sob o nº. 050.237.951-01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Auxiliar de Enfermagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA FORMA DE PAGAMENTO: 1.505,20 (mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

DO PRAZO: A vigência do contrato será pelo período de 22 de junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 009/2019.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes – Secretario Municipal – e Adenilson Lopes dos Santos – Contratado.

Deodápolis - MS, 29 de Junho de 2020.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte às 12:00 horas, reuniram-se extraordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta A Sessão Extraordinária. Estavam presentes os Vereadores: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, GILVALDO SANTOS OLIVEIRA, MÁRCIO TELES PEREIRA, EDMILSON PRATES DE SOUZA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR E FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA. Ausentes os Vereadores: Antonio Tertuliano Filho e João pereira da Silva, com respaldo no Ato da Presidência nº 003 de 30/03/20, pois os mesmos estão no Grupo de Risco do COVID-19. Em seguida o Presidente solicitou ao Funcionário Paulo de Souza Filho que fizesse a leitura de um Texto Bíblico. Solicitou também que fizesse a leitura da Convocação feita aos Vereadores. Não havendo Tribuna o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar Municipal do Poder Legislativo nº 002 de 18/06/20 que: 'Fixa os subsídios do Prefeito Vice Prefeito e Secretários do Município de Deodápolis-MS para Legislatura 2021/2024, e dá outras providências'. Discutiu a matéria o Vereador Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação nominal o referido Projeto sendo o mesmo aprovado por unanimidade, já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar Municipal do Poder Legislativo nº 003 de 18/06/20 que: 'Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis-MS para Legislatura 2021/2024, e dá outras providências'. Discutiu a matéria o Vereador Márcio Teles Pereira. Colocou em votação nominal o referido Projeto sendo o mesmo aprovado por unanimidade, já com o parecer das comissões competentes. Não havendo mais Proposições o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL: Não havendo nenhum Vereador inscrito o Presidente agradeceu às pessoas presentes, aos Vereadores e aos funcionários do Legislativo e encerrou a presente Sessão. Autorizou a lavratura da ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E

Rua: Jonas Ferreira de Araújo,738 – Fone 67 3448-1855 – Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2020.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 18:00 horas, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, ADRIANO FERREIRA DA SILVA, GIVALDO SANTOS OLIVEIRA, EDMILSON PRATES DE SOUZA, MÁRCIO TELES PEREIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR E JOÃO PEREIRA DA SILVA. Ausente o Vereador ANTONIO TERTULIANO FILHO, com respaldo no Ato da Presidência nº 003 de 30/03/20, por estar no grupo de risco do COVID-19. O Presidente convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou que fosse lida a Ata da Sessão anterior. Colocou em discussão a Ata. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Solicitou que fizesse a leitura das correspondências e Proposições enviadas à Mesa Diretora. Foi lido o Ofício Gab. Ver. nº 011/2020 de 17/06/20. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 026 de 15/06/20 do Executivo que: 'Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Deodápolis-MS que especifica e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei Complementar nº 002 de 18/06/20 do Legislativo que: 'Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais do Município de Deodápolis-MS para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei Complementar nº 003 de 18/06/20 do Legislativo que: 'Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Deodápolis-MS para legislatura 2021/2024, e dá outras providências'. Foi lida a Moção de Reconhecimento nº 001/20 do Vereador Carlos de Lima Neto Junior que exalta a Secretaria de Saúde Municipal pela atuação no combate ao COVID-19. Foi lida a Moção de Pesar nº 008/20 dos Vereadores Edmilson Prates de Souza, Márcio Teles Pereira e Francisco Euzébio de Oliveira, que transmitem as condolências à família do Senhor Genilson Lorenco de Jesus. Não havendo Tribuna o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei Municipal nº 026 de 15/06/20 do Executivo. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei Complementar nº 002 de 18/06/20 do Legislativo. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei Complementar nº 003 de 18/06/20 do Legislativo. Em seguida colocou em discussão a Moção de Reconhecimento nº 001/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior, Givaldo Santos Oliveira, João Pereira da Silva, Márcio Teles Pereira, Francisco Euzébio de Oliveira e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação, sendo a Moção de Reconhecimento aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Moção de Pesar nº 008/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Givaldo Santos Oliveira, Edmilson Prates de Souza, João Pereira da Silva e Márcio Teles Pereira. Colocou em votação, sendo a Moção de Pesar aprovada por unanimidade. Estavam inscritos para Explicação Pessoal os Vereadores: Givaldo Santos Oliveira, Adriano Ferreira da Silva, João pereira da Silva, Edmilson Prates de Souza, Francisco Euzébio de Oliveira, Carlos de Lima Neto Junior e Márcio Teles Pereira. Finalizando o Presidente agradeceu aos presentes, aos Vereadores, aos funcionários do Legislativo e encerrou a presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

809

a: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº 15 /2020

O vereador ANTONIO TERTULIANO FILHO, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:

Data da falta: 23/06/2020.

Justificativa: Pertence ao grupo de risco em decorrência do COVID-19, idade superior a 60(sessenta) anos (data de nascimento: 15/03/1952). Falta Justificada pelo Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020 que considera justificadas as faltas ao grupo de risco do COVID-19.

Decisão: (X) Deferido	1999	
() Indeferido	Presidente da Câmara Municipal	
Motivo do Indeferimento:		
	A	
Ciente: Controle Interno	Levely Co. Silva Keyly Leandro da Silva	
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH	Controladora Interna - CMD	